

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900354-6

Nº CNJ : 0900354-80.2015.4.02.0000  
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO  
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
REQUERIDO : **4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**

## DECISÃO

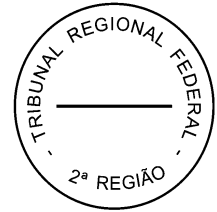
Nos termos da Resolução n.º 496, de 13.02.2006, e na Resolução n.º 49, de 02.03.2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, foi realizada correição ordinária eletrônica no Juízo da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, no período de 20 a 24 de julho de 2015.

Inicialmente, aponta-se que o MPF/RJ designou Procurador Federal da República para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que, todavia, tenha comparecido pessoalmente na sede desta Corregedoria para tanto. Por outro lado, não houve designação nem comparecimento de representantes da PRFN, da OAB, da DPU e da AGU.

O Questionário Pré-Correição preenchido foi encaminhado pelo juízo em 13/07/2015. Em seguida, foi dado início aos trabalhos, com a elaboração do relatório respectivo, baseado nos mapas estatísticos necessários, que se encontram arquivados no banco de dados desta Corregedoria.

Assim, com base no referido relatório, bem como no Questionário de Pré-Correição e no relatório da correição anterior, pôde-se extrair o seguinte quadro sobre o acervo do juízo correicionado:

Acervo	Correição/2013	Correição/2015
1ª Instância e Juizados		
Total	22.978	19.549
Suspensos	12.381	12.069
Ag. julgamento recurso	598	489
<b>Tramitação ajustada</b>	<b>9.997</b>	<b>6.991</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900354-6

Por sua vez, o Questionário de Pré-Correição (respondido através do Ofício n.º JFRJ-OFI-2015/10110) apresentou informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, e indicou as seguintes metas a serem alcançadas:

Metas de curto prazo (3 meses): *"cumprimento da Conclusão de assuntos padronizados (diversos), que, na data de 08/07/2015, alcança o total de 962 processos, bem como determinação inclusão de sócios (131 processos) e BACENJUD (334 processos)."*

Metas de médio prazo (6 meses):

*"a) Dar vista aos exequentes acerca do art. 40, parágrafo 4º, da LEF (manifestação sobre prescrição intercorrente), com prazos vencidos no semestre;*

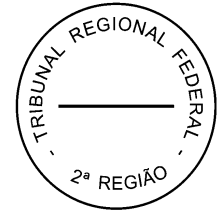
*b) Designar leilões."*

Metas de longo prazo (1 ano): *"consulta dos processos (há 21 escaninhos com 50 processos cada) pendentes de julgamento de recursos e decisões de outros Juízos, a fim de verificar eventual ausência de traslado para o processo principal. Para tanto, será confeccionada planilha de acompanhamento futuro."*

Importa assinalar, ainda, que o juízo correicionado atentou para as recomendações feitas na correição anterior, com alguma melhora no acervo de processos, inclusive com redução de processos conclusos com prazo vencido e sem movimentação. Todavia, na correição realizada em 2013, foi determinado que o Juízo também observasse o cumprimento da Meta 1 do CNJ, aspecto que, entretanto, repitiu-se na correição ora realizada.

Dessa forma, diante dos documentos e dados analisados, foram apresentadas as seguintes recomendações:

1. Dar cumprimento à Meta 1 2015 do CNJ;
2. Buscar o cumprimento da Meta 2 2015 do CNJ, atentando para os processos listados no item respectivo deste relatório;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900354-6

3. Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (31) e decisão há mais de 60 dias (22).

4. Retomar o andamento dos 452 processos parados entre 121 e 180 dias e 469 processos parados há mais de 180 dias;

5. Providenciar a juntada da petição nº 2015.7162.001694-6, cadastrada em 10/02/2015, do processo nº 0503755-69.2001.4.02.5101;

6. Verificar a situação do processo nº 0515486-47.2010.4.02.5101, relacionado no item “processos com remessa externa”, o qual se encontra com o prazo de devolução vencido;

7. Buscar o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro do motivo de suspensão, de modo a evitar que os processos suspensos tenham o motivo classificado como 'vazias';

8. Verificar a situação dos processos suspensos, providenciando, quando for o caso, o devido andamento.

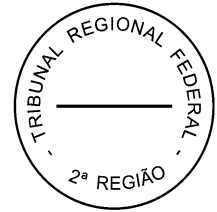
9. Inserir a indicação da classificação do tipo de sentença no seu corpo. Observar a correta classificação das sentenças proferidas, em especial as consideradas de fundamentação individualizada. Evitar, ainda, a classificação como “vazias”, cadastrando corretamente o tipo de sentença proferida.

10. Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 145 processos com tal fase não informada.

11. Observar o Relatório de Bens Penhorados, extraído do Sistema Apolo, Módulo Secretaria.

12. Observar o correto registro de bem penhorado no processo nº 0525328-51.2010.4.02.5101 no relatório respectivo.

Por conseguinte, **conclui-se pela regularidade** do juízo correccionado, ao qual serão encaminhadas cópias do relatório e da presente decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas para cumprimento das recomendações feitas.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900354-6

Nos termos do artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se também cópias do relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, com o devido cumprimento das recomendações, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, officie-se, e, oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por fim, proceda-se à digitalização do relatório e desta decisão, com a posterior disponibilização no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2015.

**GUILHERME COUTO DE CASTRO**  
Corregedor-Regional da Justiça Federal da 2ª Região